



**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 24 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O VER.-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO,** as disposições do procedimento administrativo n. 2024/2024;

**CONSIDERANDO,** a recomendação do Fiscal de Contratos;

**CONSIDERANDO,** a manifestação técnica e a conclusão da Assessoria Jurídica desta Casa;

**CONSIDERANDO,** os princípios da eficiência e da autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO,** as sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Contrato Administrativo n. 050/2023;

**CONSIDERANDO,** a responsabilidade pelo resultado da empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA;

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I**

**Art. 1º.** Este ato tem por objeto a aplicação de sanções administrativas a empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, a rescisão administrativa do Contrato Administrativo n. 050/2023, a anulação do Concurso Público n. 001/2023 e a devolução dos valores percebidos a título de inscrição ao inscritos no Concurso Público n. 001/2023.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo I**

**APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 2º.** Aplica-se as seguintes sanções a empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA:



I – Multa de 5% sobre o valor global do Contrato Administrativo n. 050/2023;

II – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Porangatu no período de 1 (um) ano.

**Parágrafo único.** As sanções aplicadas a empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA deverão ser formalizadas por ato nos autos do procedimento que culminou no Contrato Administrativo n. 050/2023 e seus aditivos.

## **Capítulo II**

### **RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO ADM. 050/2023**

**Art. 3º.** Determina-se a rescisão administrativa do Contrato Administrativo n. 050/2023, nos termos dos Art. 78, II e Art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/1993, sem quaisquer ônus à Administração.

**Parágrafo único.** A rescisão administrativa tratada neste capítulo deverá ser formalizada por ato nos autos do procedimento que culminou no Contrato Administrativo n. 050/2023 e seus aditivos.

## **Capítulo III**

### **ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023 E RESTITUIÇÃO DE VALORES**

#### **Seção I**

**Art. 4º.** Fica por este ato anulado o Concurso Público n. 001/2023.

#### **Seção II**

**Art. 5º.** Os valores percebidos, pela Câmara Municipal, a título de inscrição ao inscritos no Concurso Público n. 001/2023 deverão serem restituídos aos que se inscreveram no certame.

§ 1º Deverá ser formalizado requerimento direcionado ao endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Porangatu para fins de restituição dos valores pertinentes a inscrição no Concurso Público n. 001/2023, devendo-o conter no requerimento:

I – A qualificação do inscrito: nome completo, CPF e data de nascimento;



II – O número da inscrição no Concurso Público;

III – a Conta Bancária para recebimento da restituição;

IV – o pedido de restituição;

V – data do requerimento e assinatura do inscrito ou de representante legal, este, munido com a devida procuração.

§ 2º Para fins de formalização deste requerimento será considerado o seguinte endereço eletrônico: [camara@camaraporangatu.go.gov.br](mailto:camara@camaraporangatu.go.gov.br).

§ 3º Será de cinco anos o prazo para requisição dos valores pertinentes a restituição da inscrição do Concurso Público n. 001/2023, nos termos do Decreto Federal n. 20.910/1932.

§ 4º A unidade de controle interno da Câmara Municipal deverá acompanhar os pedidos de restituição formalizados a este órgão.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Capítulo I

#### DIVULGAÇÃO DESTE ATO

**Art. 6º.** Este ato deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial e nas mídias sociais da Câmara Municipal.

§ 1º Este ato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 2º A Diretoria Geral da Câmara Municipal ficará encarregada das providências para o fiel cumprimento das disposições deste ato.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS**, no dia 06 de Novembro de 2024.

**EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE**

Ver.-Presidente